



**LEI MUNICIPAL Nº2.663, DE 4 DE ABRIL DE 2014.**

*Altera o padrão do cargo de Coordenador do CRAS do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal de Nova Bassano.*

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera o padrão do cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, modificando o quadro de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, em seu artigo 19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]”

<i>Denominação</i>	<i>CC-FG</i>	<i>Padrão</i>	<i>Nº de cargos e funções</i>
[...]			
- <i>Coordenador do CRAS</i>	<i>CC ou FG</i>	<b>6</b>	<i>1</i>
[...]			

**Parágrafo único.** As disposições acerca do cargo ora referido, com as alterações, passam a vigorar conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O cargo modificado por esta Lei fica regido pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- I -0804 Secretaria da Saúde e Assist.Social
- 08.244.0002.2200 Gerência de Recursos Humanos
- 3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas;
- II- 0301 Secretaria da Administração
- 04.122.0002.2304 Contribuições Patronais
- 3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, RS, aos 4 dias do mês de abril de 2014.

Darcilo Luiz Pauletto,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo  
Secretária Municipal da Administração



**ANEXO ÚNICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.663/2014**

**CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**Padrão: CC6 ou FG6**

**Atribuições:**

**Síntese dos Deveres:** articular e coordenar as ações junto à Política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando ao fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica e organização das ações ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, bem como atuar como articulador e coordenador da rede de serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS.

**Exemplo de Atribuições:** articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários e efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

**Requisitos para investidura:**

Instrução: Curso Superior de Graduação;

Idade: Mínima de 18 anos.

Darcilo Luiz Pauletto,  
Prefeito Municipal.